

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)

O Dr. Marcos Alexandre Santos Ambrogi, M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A TODOS QUANTO ESSE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM e INTERESSADOS POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o leiloeiro nomeado, JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, matriculado na Jucesp sob n.º 809, com escritório na Rua Augusto Bortoloti, 350, Sala 807 - Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, 14095-110, através da plataforma eletrônica www.valeroleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO N.º. 1012031-13.2017.8.26.0625 - CLASSE: Execução de título extrajudicial

EXEQUENTES: Fabiana Satiro de Souza, CPF nº 221.058.048-02 e Eduardo Giamei Galera, CPF nº 297.605.658-70. EXECUTADOS: Tc Empreendimentos e Incorporações 01 Ltda., CNPJ nº 17.425.003/0001-70, na pessoa de seu representante legal; Leticia de Almeida Sousa Caro Villagra, CPF nº 042.638.787-28; Trade Incorporação e Empreendimentos Imobiliários, CNPJ nº 10.403.447/0001-65, na pessoa de seu representante legal. INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Taubaté, CNPJ nº 45.176.005/0001-08, na pessoa de seu representante legal; Ocupante do imóvel; Cid Ougaske, CPF nº 39.791.698-12; Embargos à execução nº 1014717-75.2017.8.26.0625, da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; Processo nº 0001779-94.2019.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; Processo nº 0010933-36.2018.5.15.0009, da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP; autos nº 0003178-95.2018.8.26.0625, da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 0000754-85.2018.8.26.0224, da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de

Guarulhos/SP; autos nº 0013216-27.2019.8.26.0625, da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 0004486-35.2019.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 0000176-49.2020.8.26.0625, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 0009355-07.2020.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 0002207-08.2021.8.26.0625, da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 1004524-93.2020.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 1012417-43.2017.8.26.0625, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; Autos nº 0010933-36.2018.5.15.0009, da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP; autos nº 0003986-95.2021.8.26.0625, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 1009338-80.2022.8.26.0625, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; dos autos nº 1010086-15.2022.8.26.0625, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP; autos nº 0000646-79.2021.8.26.0323, da Vara do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Lorena/SP.
ADVOGADOS: Elisabete Silva de Andrade, OAB/SP nº 149.941; Bruno Candido Pimenta, OAB/SP nº 280.514; Fabiane Rodrigues da Silva, OAB/SP nº 352.579.

DÉBITOS DA AÇÃO: Os débitos totalizam R\$ 510.602,54 (quinhentos e dez mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em janeiro/2024, de acordo com a planilha de cálculo juntada às fls. 512. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DO BEM: Terreno designado “ÁREA A”, com 3.775,13m² e respectiva Incorporação com 18.315,91m² de área construída, situado no Bairro da Monção, na Cidade e Comarca de Taubaté, com a seguinte descrição: partindo do ponto 2, que se localiza na esquina com a Rua Gabriel Ortiz Monteiro e a passagem de pedestres sem denominação e sem oficialização, segue em reta até o ponto 3, com a distância de 52,14m e rumo de 27º41’11”SE, confrontando com a passagem de pedestres sem denominação e sem oficialização, do ponto 3 deflete à direita comum ângulo interno de 97º31’00” e segue em reta até o ponto 9, com a distância de 68,00m e rumo de 54º47’49”SW, confrontando com o campo de futebol Municipal Arnaldo Soares Belo, do ponto 9 deflete à direita e segue em reta até o ponto 8, com distância de 53,92m e rumo de 35º12’11”NW, confrontando com a área B e finalmente,

do ponto 8 deflete à direita e segue em reta até o ponto 2, com a distância de 74,86m e rumo de 56°27'45"NE, confrontando com a Rua Gabriel Ortiz Monteiro, sendo assim, fechado a área AS no ponto 2 início da descrição com um ângulo interno de 84°90'00'. **Observação:** Conforme consta às fls. 418/424, nos moldes do R-7, houve incorporação do imóvel para construção do empreendimento "CONDOMÍNIO SINGLE LIFE RESIDENCE", com destinação comercial e residencial, totalizando a área construída de 18.315,91m². O empreendimento é constituído por 03 blocos de apartamentos residenciais, totalizando 224 unidades habitacionais autônomas, com 01 vaga de garagem por unidade. Possui também 01 bloco de lojas comerciais, composto por 04 lojas, e 01 vaga de garagem por loja. As unidades comerciais possuem área de 81,53m², compostas por 1 salão e 2 banheiros. O projeto do condomínio contempla ainda portaria, salão de jogos e salão de festas, brinquedoteca e salão de festas, academia de ginástica, além disso as torres residenciais do empreendimento dispõem de elevadores, contudo as obras do empreendimento Condomínio Single Life Residence encontram-se inacabadas. Composição dos apartamentos das Torres 1 e 3 – 1º ao 17º pavimento – 04 (quatro) apartamentos tipo, com área de 57,79m², composto por 01 (um) dormitório, banheiro, sala de jantar/estar, cozinha e área de serviço e varanda. 18º Pavimento e Cobertura – 04 (quatro) apartamentos duplex, com área de 84,45m², composto por 02 (dois) dormitórios sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro, sala de jantar/estar, cozinha e área de serviço, varanda e solarium. A composição dos apartamentos da Torre 2 – 1º ao 19º Pavimento – 04 (quatro) apartamentos tipo, com área de 57,79m², composto por 01 (um) dormitório, banheiro, sala de jantar/estar, cozinha e área de serviço e varanda. 20º Pavimento e Cobertura – 04 (quatro) apartamentos duplex, com área de 84,45m², composto por 02 (dois) dormitórios sendo 01 (uma) suíte, sala de jantar/estar, cozinha e área de serviço, varanda e solarium. As edificações inacabadas correspondentes às Torres de Apartamentos 01 e 02, bem como ao Bloco Comercial, encontram-se necessitando de reparos simples. Para efeitos de enquadramento de padrão construtivo, de acordo com as especificações do IBAPE/SP (versão 2017), as Torres de Apartamentos 01 e 02 enquadram-se no Padrão Construtivo Apartamento Padrão Médio (com elevador). Já o Bloco Comercial, enquadra-se no Padrão Construtivo Escritório Padrão Médio (sem elevador). **Cadastro Municipal nº 5.1.068.369.001. Matrícula nº 99.623 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté/SP. LOCALIZAÇÃO:** Rua Gabriel Ortiz Monteiro, nº 181, Bairro Areão – Taubaté/SP– CEP: 12060-300. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), avaliado

em fevereiro/2024. **VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$ 11.794.769,99 (onze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), em março/2024. **DEPOSITÁRIO:** Tc Empreendimentos e Incorporações 01 Ltda.

ÔNUS: Consta na R. 7, **INCORPORAÇÃO** do Condomínio Single Life Residence. Consta na **AV. 8, PENHORA** derivada dos autos nº 0001779-94.2019.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 9, PENHORA** derivada dos autos nº 0003178-95.2018.8.26.0625, da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 10, PENHORA** derivada dos autos nº 0000754-85.2018.8.26.0224, da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP. Consta na **AV. 11, PENHORA** derivada dos autos nº 0013216-27.2019.8.26.0625, da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 12, PENHORA** derivada dos autos nº 0004486-35.2019.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 14, PENHORA** derivada dos autos nº 0000176-49.2020.8.26.0625, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 15, PENHORA** derivada dos autos nº 0009355-07.2020.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 16, PENHORA** derivada dos autos nº 0002207-08.2021.8.26.0625, da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 17, PENHORA** derivada dos autos nº 1004524-93.2020.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 18, PENHORA EXEQUENDA.** Consta na **AV. 19, PENHORA** derivada dos autos nº 1012417-43.2017.8.26.0625, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 20, INDISPONIBILIDADE** e na **AV. 21, PENHORA**, ambas derivadas dos autos nº 0010933-36.2018.8.15.0009, da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP, cuja **penhora no rosto dos autos** encontra-se às fls. 449/451. Consta na **AV. 23, AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** derivada dos autos nº 0003986-95.2021.8.26.0625, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 24, INDISPONIBILIDADE** derivada dos autos nº 1009338-80.2022.8.26.0625, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 25, INDISPONIBILIDADE** derivada dos autos nº 1010086-15.2022.8.26.0625, da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP. Consta na **AV. 26, PENHORA** derivada dos autos nº 0000646-79.2021.8.26.0323, da Vara do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Lorena/SP. Há a informação às fls. 369/370 de que nos autos do processo nº 0001779-94.2019.8.26.0625, da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté/SP há a penhora e avaliação do

mesmo imóvel aqui penhorado. **Observação:** Não foi possível consultar eventuais débitos incidentes sobre este bem, uma vez que o site da PREFEITURA DE TAUBATÉ informa que a aplicação relativa à consulta de IPTU está indisponível, de modo que fica sob exclusiva responsabilidade do interessado em averiguar tais débitos perante a Municipalidade.

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS): O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

BAIXA PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente do leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Leiloeiro, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do Código de Processo Civil.

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, **exceto** débitos de IPTU, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art. 1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PRAÇA - DATAS: A 1ª Praça terá início em **03/06/2024** a partir das 14:00 horas com encerramento às 14:00 horas em **06/06/2024** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção para a 2ª Praça que se encerrará em **26/06/2024** a partir das 14:00 horas, com lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** da avaliação atualizada.

No caso de não ser realizado a Praça nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleiloes.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail juridico@valeroleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o

interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

PAGAMENTO DO LOTE: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, através de transferência bancária e/ou PIX, na conta indicada pelo leiloeiro. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso haja acordo, pagamento integral ou adjudicação após a elaboração do edital, serão devidos comissão a gestora judicial na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, remissão ou adjudicação, a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, desde que devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016 que serão pagos pela parte adquirente. Se o Executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, ou celebrar acordo deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de arrematação pelo crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 50%. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, a ser corrigido monetariamente com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, consoante o art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

VISITAÇÃO: Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail juridico@valeroleiloes.com.br, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, § 3º, do Código de Processo Civil.

SISTEMA - Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Serão obtidas através do site www.valeroleiloes.com.br, e-mail: contato@valeroleiloes.com.br e dos telefones: 3003-0321 e (16) 99603-5264.

CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.valeroleiloes.com.br, bem como no PUBLICJUD, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, parágrafo único, do CPC**. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados,

intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças valerá o presente como EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S). E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, publicado no PUBLICJUD, bem como no sítio eletrônico www.valeroleiloes.com.br.

Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Todo o procedimento é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Ribeirão Preto, 04 de abril de 2024.

Dr. Marcos Alexandre Santos Ambrogi

M.M. **Juiz de Direito** da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.